



CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“INSTITUI DIRETRIZES PARA O APOIO E O FOMENTO À AUTONOMIA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes voltadas ao apoio e ao fomento à autonomia da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente no processo de transição da adolescência para a vida adulta, no âmbito do Município de Itaguaí.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida na legislação federal vigente.

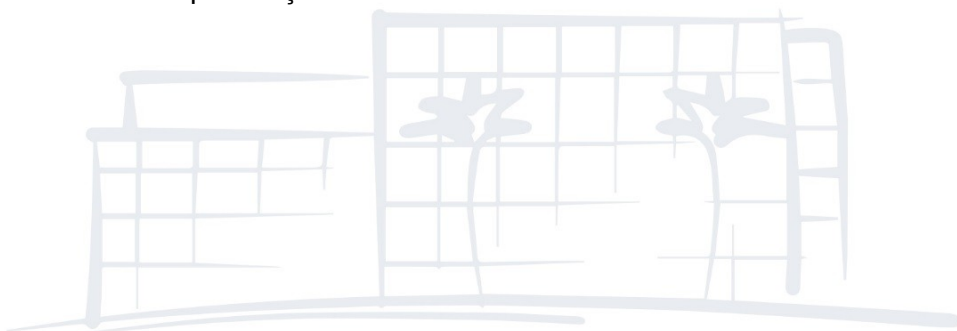
Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei poderão contemplar, entre outras ações:

- I – incentivo à qualificação profissional e à inclusão no mercado de trabalho;
- II – estímulo à articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e desenvolvimento econômico;
- III – promoção de ações de orientação às famílias acerca das etapas da vida adulta e das possibilidades de inserção social e produtiva;
- IV – fortalecimento de estratégias que estimulem a autonomia, a independência e o desenvolvimento de habilidades sociais;
- V – incentivo à formação de redes de apoio comunitário e institucional.

Art. 3º As ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações especializadas e empresas que promovam inclusão.

Art. 4º A aplicação desta Lei observará as políticas públicas já existentes, a autonomia administrativa do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

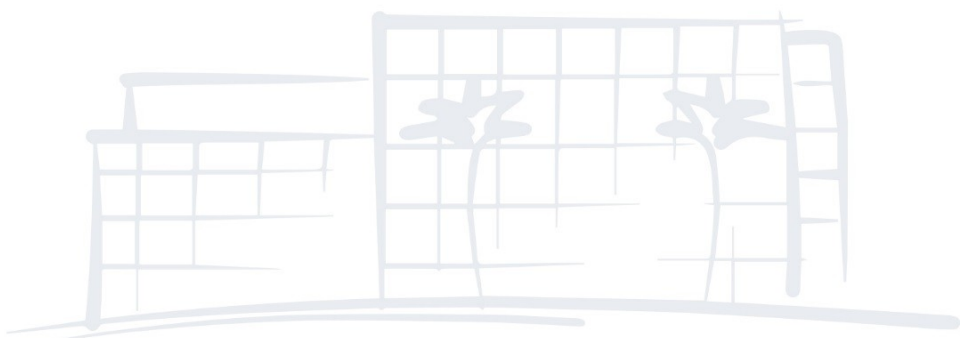




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

Itaguaí, na data assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que acompanha a pessoa ao longo de toda a vida. Entretanto, observa-se que grande parte das políticas públicas concentra-se na infância, deixando lacunas relevantes no período de transição para a vida adulta.

O término do ensino regular representa um momento sensível para jovens com TEA e suas famílias, especialmente no que se refere à inserção no mercado de trabalho, ao desenvolvimento da autonomia e à construção de um projeto de vida independente. A ausência de ações articuladas voltadas a essa fase pode resultar em descontinuidade de acompanhamento e aumento da vulnerabilidade social.

A presente proposição busca instituir diretrizes que incentivem o desenvolvimento de ações integradas voltadas à qualificação, inclusão social e fortalecimento da autonomia da pessoa com TEA, promovendo maior continuidade no cuidado e ampliando as oportunidades de participação ativa na sociedade.

Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível, acolhedora e preparada para garantir o pleno desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

